



## **RESOLUÇÃO PPGCOM 04/2016**

### **CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS**

Com base no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (Resolução CEPE-UFOP nº 6520, de 21 de janeiro de 2016); na Portaria Reitoria nº 108, de 21 de fevereiro de 2014, que regulamenta o Programa de Bolsas de Pós-Graduação REUNI de Assistência ao Ensino da Universidade Federal de Ouro Preto (denominada Bolsas REUNI) e o Programa de Bolsas Institucionais de Mestrado e Doutorado (denominada Bolsas UFOP); nas Resoluções específicas das agências de fomento nacionais e regionais; a Coordenação do Programa estabelece:

#### **I – DAS DEFINIÇÕES INICIAIS**

a) Esta resolução fundamenta-se nas normas específicas das agências de fomento, nas Normas Gerais da Pós-Graduação da UFOP e no Regimento do PPGCOM.

b) As bolsas têm duração de até 24 meses, para o Mestrado, e até 48 meses, para o Doutorado, contados a partir da data de matrícula dos alunos aos quais são atribuídas

c) Todas as bolsas atribuídas pelo PPGCOM, independentemente do mês em que foram atribuídas, encerram-se em fevereiro, quando serão avaliadas as condições de sua renovação.

d) O Colegiado do PPGCOM informará, no início de cada ano, a quantidade de bolsas disponíveis.

e) A condição de bolsista tem como pré-requisitos:

- dedicação integral ao Mestrado ou ao Doutorado;
- ausência de vínculo empregatício;
- fixação de residência na região geográfica do Programa;
- não acúmulo de bolsa;
- não recebimento de proventos oriundos de aposentadoria;
- não usufruto anterior de outra bolsa de pós-graduação sem a defesa do trabalho final.

f) São obrigações do bolsista:

- dedicação integral às atividades da pós-graduação;
- não constituição de vínculo empregatício no período da bolsa, nas condições e conforme disposto nesta Resolução;
- realização de estágio docente, nos termos dos Critérios para Avaliação de Atividades Discentes Programadas, revistos em 16 de dezembro de 2015 durante a 4ª Reunião



Ordinária do PPGCOM e da Resolução CEPE-UFOP nº 5.020 de 10 de dezembro de 2012, que aprova a regulamentação do Programa de Estágio de Docência na graduação para os alunos dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOP;

- cumprimento dos prazos formais do PPGCOM (apresentação de projeto, qualificação, defesa etc). Na impossibilidade de cumprimento de um desses prazos, o bolsista deve justificar-se formalmente ao Colegiado do PPGCOM, com pelo menos 15 dias de antecedência, para avaliação e devidas providências;
- apresentação de relatórios semestral e anual, com descrição detalhada de atividades, no padrão estabelecido pelo PPGCOM;
- menção ao PPGCOM e ao apoio da agência de fomento em sua produção acadêmica;
- manutenção de bom desempenho acadêmico, equivalente a rendimento A (Excelente 90 a 100) e B (Bom 75 a 89), nos termos estabelecidos nesta Resolução e demais documentos do PPGCOM;
- zelo no cumprimento das disposições regulamentares das agências de fomentos e/ou financiadores das pesquisas;
- devolução à agência de fomento dos valores pagos no caso de desistência e não defesa da tese ou da dissertação.

**§ Único:** Para efeito de manutenção ou interrupção das bolsas de estudo disponibilizadas pelo Programa, a Comissão de Bolsas, a ser designada pelo Colegiado do PPGCOM, apreciará um Relatório de Atividade Discente, um dos instrumentos de avaliação dos discentes.

## II – DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE BOLSAS

a) Os candidatos a bolsas novas deverão apresentar, em data definida pela Comissão de Bolsas, no mês de março de cada ano, os seguintes documentos:

- solicitação formal de bolsa, em formulário específico com documentação comprobatória dos dados informados;
- currículo Lattes atualizado;
- cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente;
- comprovante de residência na Região Geográfica do Programa.

b) Os candidatos à renovação das bolsas deverão apresentar, em data a ser definida pelo Colegiado do PPGCOM e sempre em março de cada ano, os seguintes documentos:

- solicitação formal de bolsa, em formulário específico com documentação comprobatória dos dados informados;



- currículo Lattes atualizado;
- cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente;
- comprovante de residência na Região Geográfica do Programa.

c) De posse dos documentos, a Comissão de Bolsas realizará a análise dos pedidos e verificará:

- o atendimento aos critérios estabelecidos nesta resolução, no caso de renovação.
- o atendimento aos critérios estabelecidos nesta resolução, no caso de bolsas novas.

d) A concessão de bolsas atenderá aos seguintes critérios:

- Classificação final no Processo Seletivo de ingresso no PPGCOM;
- Reserva de 25% das bolsas concedidas no ano para candidatos egressos de Programas de Assistência Estudantil e/ou Ações Afirmativas no país.

§ 1º. Fica garantido neste percentual a atribuição de pelo menos uma bolsa por ano aos novos ingressantes.

§ 2º. Em caso de inexistência de candidatos neste critério, será observada, para tal atribuição, a procedência geográfica do ingressante, valorizando-se a maior distância entre a residência declarada do discente e a região geográfica do Programa.

§ 3º. Em caso de empate neste critério, estabelece-se como parâmetro de desempate a classificação final no Processo Seletivo.

e) A renovação das bolsas é condicionada à aprovação prévia, pelo Colegiado do PPGCOM, do relatório anual de atividades do aluno.

f) As bolsas novas serão alocadas, conforme a disponibilidade, seguindo os critérios estabelecidos pela Comissão.

g) Caso surjam outras bolsas ou haja vacância em bolsas já concedidas, a sua distribuição será realizada pela Comissão de Bolsas ou, em casos excepcionais, de modo *ad-referendum* pela Coordenação do PPGCOM.



### III – DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE NOVAS BOLSAS

a) Os pedidos de novas bolsas para o Mestrado serão avaliados pela Comissão de Bolsas considerando o atendimento aos pré-requisitos e critérios estabelecidos nesta resolução.

b) Os pedidos de bolsas novas para o Doutorado serão avaliados pela Comissão de Bolsas considerando o atendimento aos pré-requisitos e critérios estabelecidos nesta resolução.

### IV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e, a partir de sua demanda, pelo Colegiado do PPGCOM.

Documento aprovado na 7ª Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFOP em 25 de fevereiro de 2016.

Mariana, 25 de fevereiro de 2016.

*Frederico de Mello B. Tavares*

Frederico de Mello Brandão Tavares  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação